



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI DE Nº1.510, de 08 de fevereiro de 2017.

*“Dispõe sobre as subvenções sociais
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referentes ao exercício de 2017, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

- a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....R\$ 600.000,00
 - b) Subvenção Social a APAE de São Gonçalo do Sapucaí-MG.....R\$ 100.000,00
 - c) Subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo.....R\$ 36.000,00
- Total.....R\$ 736.000,00**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 08 de fevereiro de 2017.

**Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal**